



Supremo Tribunal Federal

2014

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO							ABRIL											
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S					
			1	2	3	4								1							1											
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15					
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29					
19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	30	31										
26	27	28	29	30	31																											
MAIO							JUNHO							JULHO							AGOSTO											
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S					
			1	2	3		1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5		1	2											
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29				
11	12	13	14	15	16	17	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31					
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31																
25	26	27	28	29	30	31																										
SETEMBRO							OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO											
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S					
			1	2	3	4	5	6						1	2	3	4	5	1	2												
7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26				
14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31						
21	22	23	24	25	26	27	26	27	28	29	30	31																				
28	29	30																														

Sessões ordinárias das Turmas às 14h das terças-feiras

Sessões ordinárias do Plenário às 14h das quartas-feiras

Sessões extraordinárias do Plenário às 14h das quintas-feiras

Confraternização Universal (art. 1º da Lei 662/1949): (qua) 01/01

Carnaval (art. 62, III, da Lei 5.010/1966): (seg) 03/03 e (ter) 04/03

Cinzas (ponto facultativo até às 14h): (qua) 05/03

Semana Santa (art. 62, II, da Lei 5.010/1966): (qua) 16/04 a (dom) 20/04

Tiradentes (art. 1º da Lei 662/1949): (seg) 21/04

Dia do Trabalho (art. 1º da Lei 662/1949): (qui) 01/05

Corpus Christi: (qui) 19/06

Fundação dos Cursos Jurídicos (art. 61, IV, da Lei 5.010/1966): (seg) 11/08

Dia da Independência (art. 1º da Lei 662/1949): (dom) 07/09

Nossa Senhora Aparecida (art. 1º da Lei 6.802/1980): (dom) 12/10

Dia do Servidor (ponto facultativo - art. 236 da Lei 8.112/1990): (ter) 28/10

Todos os Santos (art. 61, IV, da Lei 5.010/1966): (sáb) 01/11

Finados (art. 1º da Lei 662/1949; art. 61, IV, da Lei 5.010/1966): (dom) 02/11

Proclamação da República (art. 1º da Lei 662/1949): (sáb) 15/11

Dia da Justiça (art. 61, IV, da Lei 5.010/1966): (seg) 08/12

Véspera de Natal (ponto facultativo a partir das 14h): (qua) 24/12

Natal (art. 1º da Lei 662/1949): (qui) 25/12

Véspera de Ano Novo (ponto facultativo a partir das 14h): (qua) 31/12

Recesso forense (art. 78, § 1º, RISTF): (sáb) 20/12/2014 a (qui) 01/01/2015

Férias coletivas dos ministros (art. 66, § 1º, da LC 35/1979; art. 78, caput, RISTF): (qui) 02/01 a (sex) 31/01; (qua) 02/07 a (qui) 31/07